



PORTARIA STPC Nº 017, DE 01 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA SUBSTITUTOS PARA A FUNÇÃO DE PRESIDENTE E MEMBRO AUXILIAR DA COMISSÃO N.º 05 DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais n.º 18.484, de 13 de março de 2018, n.º 19.827 de 04 de outubro de 2019, e n.º 20.920 de 07 de abril de 2021 expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO que a Sr.^a MEG DE SOUSA MARQUES, matrícula 18644-4, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, presidente da Comissão n.º 05 de Processos Administrativos Disciplinares, encontra-se em gozo de férias, no período entre 1º de março de 2024 à 30 de abril de 2024, portanto, impedido de exercer suas funções temporariamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal Sr.^a NAYARA FERRAZ OLIVEIRA, matrícula 15111-0, lotada na Procuradoria-Geral do Município, para substituir a Sr.^a MEG DE SOUSA MARQUES, matrícula 18644-4, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, na função de presidente da Comissão n.º 05 de Processos Administrativos Disciplinares nos atos processuais a serem praticados entre no dia 25 de setembro de 2023;

Art. 2º - Designar o servidor público municipal Sr. LEVI ALMEIDA JUNIOR, matrícula 19742-0, lotado na Procuradoria Geral do Município, para exercer a função de membro auxiliar da Comissão n.º 05 de Processos Administrativos Disciplinares, nos atos processuais a serem praticados no período entre 1º de março de 2024 à 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Vitória da Conquista/BA, 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

DECRETO

DECRETO Nº 23.107, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.*

Institui a Comissão Organizadora da Semana Municipal de Defesa do Consumidor, na forma do art. 3º da Lei municipal nº 2.122, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei municipal nº 2.122/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Semana Municipal de Defesa do Consumidor, evento que se iniciará a partir do dia 15 de março de 2024, na forma estabelecida pela Lei municipal nº 2.122, de 02 de maio de 2017.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá como objetivos:

I – elaborar e coordenar a programação da Semana Municipal de Defesa do Consumidor;



II – promover a divulgação dos direitos e deveres do consumidor;

III – organizar campanhas de esclarecimento sobre o consumo responsável;

IV – divulgar dados sobre os trabalhos realizados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

V – organizar eventos para debater os problemas locais ligados ao consumo.

Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes membros:

I – o Sr. **RAFAEL MEIRA DE ARAÚJO**, Coordenador do PROCON, na condição de representante do Poder Executivo;

II – o Sr. **EDVALDO FERREIRA JÚNIOR**, vereador, na condição de representante do Poder Legislativo;

III – a Sr.^a Dr.^a **CAROLINE FERRAZ RIBEIRO**, advogada, na condição de representante da OAB;

IV – o Sr. Dr. **GEORGE ELIAS PEREIRA GONÇALVES**, promotor de justiça, na condição de representante do Ministério Público; e

V – o Sr. Dr. **ROBSON VIEIRA SANTOS**, defensor público, na condição de representante da Defensoria Pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 27 de fevereiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

* Republicação por haver sido constatado erro material

DECRETO Nº 23.118, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a dosimetria das sanções por atos de assédio moral, assédio sexual e discriminação, no âmbito dos procedimentos correccionais instaurados na Administração Pública municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 75, inciso XI; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização da dosimetria das sanções aplicadas em procedimentos correccionais nos quais se apure a prática de assédio moral, assédio sexual e discriminação, a fim de evitar a insegurança jurídica das decisões;

CONSIDERANDO que a sanção de suspensão pode ser aplicada até o limite de 90 (noventa) dias, consoante art. 142 da Lei Complementar municipal nº 1.786/2011;

CONSIDERANDO que a Convenção nº 190 da Organização Internacional do Trabalho reconhece o direito de todas as pessoas a um mundo de trabalho livre de violência e assédio, incluindo violência e assédio com base em gênero; e

CONSIDERANDO a independência entre as esferas administrativa, civil e criminal, consoante art. 137 da Lei Complementar municipal nº 1.786/2011, o que exige atuação direta da Administração Pública municipal, em seu poder de autotutela, a fim de combater assédio moral, assédio sexual e discriminação;

RESOLVE:

Art. 1º A dosimetria das sanções administrativas aplicadas aos servidores públicos municipais, quanto à prática de